



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 18/74

### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS”.

A Câmara municipal de Cedro do Abaeté decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o poder executivo autorizado a subvencionar e conceder auxílios, no exercício de 1975, as seguintes entidades:

3.2.2.0.09.	Para Acar - 2% FPM	CR\$2.190,00
	Para Acar -	Cr\$1.200,00
	Para Ibam -	Cr\$400,00
3.2.1.0.61.	A Cantinas escolares	Cr\$350,00
61.	Ao Ginásio local	Cr\$6.000,00
62.	Bolsas de estudos	Cr\$5.000,00
63.	Subvenções Sociais (CNAE)	Cr\$400,00
66.	Subvenções a clube esporte	Cr\$400,00
73.	A maternidade e a infância	Cr\$800,00
73.	Sub. Hospital São Vicente de Paula - Abaeté	Cr\$3.000,00
83.	Auxilio a indigentes	Cr\$1.000,00
84.	Assistência a menores	Cr\$500,00

**Art.2º-** As subvenções só serão pagas depois que as entidades contempladas, satisfizerem as exigências do Decreto-Lei Estadual Nº 1233 de 27 de novembro de 1944.

**Art.3º-** O Orçamento do exercício de 1975, consignará as dotações necessárias ao atendimento dos encargos criados pela presente Lei.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 30 de novembro de 1974.

**Paulo Ribeiro de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Mauricio Guimarães**  
Secretário